



## EDITAL UFMS/FAED Nº 82/2020

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES À DISTÂNCIA (CADASTRO RESERVA) PARA O CURSO DE EXTENSÃO

#### “SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM CONTEXTO DE PANDEMIA”

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Faculdade de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o seletivo de tutores a distancia (Cadastro Reserva) para atuar nos módulos do curso de extensão Serviço de atendimento educacional especializado em contexto de pandemia, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 11, de 6 de dezembro de 2019), Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011) e Edital EXT 2020 (fluxo contínuo).

## 1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção de tutores a distância, **em caráter eventual**, para atuação nos módulos do curso de extensão Serviço de atendimento educacional especializado em contexto de pandemia a ser oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO CURSO

2.1 Com o intuito de atender o proposto pela Diretoria de Políticas da Educação Especial, do Ministério da Educação, criamos o Curso de Extensão sobre práticas para o ensino e a aprendizagem do público-alvo da Educação Especial nas salas inclusivas em contexto de pandemia do Covid-19, que será desenvolvido em cinco módulos, a fim de que a discussão dos aspectos que envolvem a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e em contexto de pandemia sejam abordadas e debatidas.

2.2 O curso será oferecido para 1000 (mil) cursistas e terá a carga horária de 90 (noventa) horas. Ele será dividido em 6 (seis) temáticas de 15 (quinze) horas cada, a saber:

•	<b>Temática (15h cada)</b>
1.	Compreensões e reflexões sobre a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
2.	Alunos com deficiência visual incluídos em classes regulares: singularidades e desafios para o ensino remoto;

3.	Alunos surdos e/ou com deficiência auditiva incluídos em classes regulares: singularidades e desafios para o ensino remoto;
4.	Alunos com transtornos globais do desenvolvimento incluídos em classes regulares: singularidades e desafios para o ensino remoto (PARTE 1);
	Alunos com transtornos globais do desenvolvimento incluídos em classes regulares: singularidades e desafios para o ensino remoto (PARTE 2);
5.	Momento de produção e socialização de materiais e vivências (a partir das temáticas discutidas no curso).

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapa
27 a 02/12/2020	Período de inscrições pelo link <a href="https://proece.ufms.br/formulario-tutor-saee/">https://proece.ufms.br/formulario-tutor-saee/</a>
03/12/2020	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
04/12/2020	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo <b>e-mail do curso</b> até às 23:59h.
07/12/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
08/12/2020	Análise de currículo pela Comissão de Seleção
09/12/2020	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
10/12/2020	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo <b>e-mail do curso</b> até às 23:59h.
11/12/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
11/12/2020	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no site: <a href="https://faed.ufms.br/">https://faed.ufms.br/</a> e <a href="https://proece.ufms.br/">https://proece.ufms.br/</a>

### 4. DAS VAGAS

4.1 Haverá a formação de cadastro reserva para tutor a distância.

4.2 Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão designada para o processo seletivo.

### 5. DOS REQUISITOS

5.1 São pré-requisitos básicos para ser tutor a distância:

a) não receber bolsa UAB/ MEC.

b) no caso do candidato aprovado e convocado ser aluno de pós-graduação *stricto sensu*, este deverá apresentar autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES e CNPq N° 2, de 22 de Julho de 2014;

c) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente *Windows* e/ou

*Linux* e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, *chat*, fórum, ambiente virtual de aprendizagem, *Moodle* etc.);

d) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do curso;

e) possuir a seguinte formação: Licenciatura em qualquer área;

f) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

5.2 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão se inscrever.

5.3 Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS não poderão participar do processo seletivo.

## **6. DA RETRIBUIÇÃO**

6.1 A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de 3 (três) bolsas UAB/ MEC no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/formulario-tutor-saee/>, no período estipulado no item 3 deste edital.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas no link indicado no item 7.1, onde também deverá ser inserida o Currículo Lattes com os devidos comprovantes, além da comprovação do item 5 alíneas a, b.

7.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

7.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição. 7.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital no website [www.faed.ufms.br](http://www.faed.ufms.br) e [www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br).

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

a) Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data do presente edital;

- b) Cópia do diploma de curso superior;
- c) Comprovantes do currículo Lattes para pontuação (item 10);
- d) Comprovante do tempo de serviço e de formação ou atuação na temática do curso;

8.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

8.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

8.4 Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 A previsão para o início do trabalho é dezembro de 2020.

9.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais para atuarem no curso.

9.3 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.4 Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado. Assim, a convocação dos tutores poderá ser postergada ou cancelada dependendo da decisão da Comissão Organizadora do curso.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR**

10.1 São atribuições do tutor:

- a) apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;
- b) acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;
- c) acompanhar as *webaulas* e outras atividades programadas pelo docente de cada disciplina;
- d) estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;
- e) auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente virtual de aprendizagem

(AVA) e na utilização das ferramentas disponibilizadas;

f) manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;

g) responder *e-mails* e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;

h) atender aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos no curso, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;

i) informar ao Coordenador de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;

j) participar das capacitações para correção das disciplinas e atender na íntegra as orientações passadas pelos respectivos professores;

k) corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades avaliativas sob sua responsabilidade.

l) comunicar oficialmente, para a coordenação do curso o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;

m) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

## **11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação;

11.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.3 A análise dos documentos comprobatórios do currículo lattes obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

<b>Documentos</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado na área de Educação ou Ensino	50 pontos (máx. 50 pts)
Doutorado em áreas afins	40 pontos (máx. 40 pts)
Mestrado na área de Educação ou Ensino	30 pontos (máx. 30 pts)
Mestrado em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva	15 pontos (máx. 30 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	10 pontos (máx. 20 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de pós-graduação na área de Educação ou Ensino	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de pós-graduação em áreas afins	8 pontos a cada ano (máx. 80 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de graduação na área de Educação ou	7 pontos a cada disciplina/disciplina (máx

Ensino	70 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de graduação em áreas afins	6 pontos a cada ano (máx. 60 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação a Distância	5 pontos cada disciplina (máx de 50 pontos)
Publicação de capítulos de livros e de artigos científicos completos Qualis A1 a B2 na área do curso ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo e/ou capítulo de livro (máx. 100 pts)

11.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

11.5 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website [www.faed.ufms.br](http://www.faed.ufms.br) por meio de edital, até a data estipulada no Item 3 deste edital.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

a) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação na área de Educação ou Ensino;

c) Maior tempo de experiência docente em cursos de graduação na área da disciplina a ser ministrada;

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail [aee.ufms@gmail.com](mailto:aee.ufms@gmail.com) na data e horário estipulados no Cronograma (item 3).

13.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

## **14. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL**

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3 O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção da Faculdade de Educação.

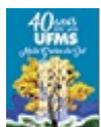
16.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: aee.ufms@gmail.com

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2020.

Milene Bartolomei Silva

Diretora da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Diretor(a)**, em 26/11/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2277001** e o código CRC **BBBFEA07**.

### GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000832/2020-15

SEI nº 2277001